



PROJETO DE LEI Nº 111/2019.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Media e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1210 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Bloco Custeio.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F...R\$ 17.054,50

Total.....R\$ 17.054,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.00000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – G.F...R\$ 17.054,50

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 17.054,50

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 111/2019

O presente projeto de lei trata de pedido de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Ministério da Saúde/ Fundo a Fundo Nacional de Saúde, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 043/2008 TCE-MT.

A inclusão **Projeto/Atividade: 1210 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC – Bloco Custeio**. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de julho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL